Câmara Municipal de Barra Mansa
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

DELIBERAÇÃO Nº 1.225 , de 8 de outubro de 1973.

Autoriza o Governo Municipal a contratar abertura de crédito fixo, em favor do Município de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 1º - O Prefeito Municipal fica autorizado a pleitear e obter do BANCO DO BRASIL S/A, abertura de crédito fixo até o valor de Cr$-10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), dentro do esquema operacional de aplicação dos recursos do FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO (FDU), instituido pelo Convênio firmado em 26 de abril de 1973, entre a Caixa Econômica Federal, o Banco Nacional de Habitação e o Banco do Beasil S.A., sendo o último o administrador do FUNDO.

Art. 2º - O crédito destinar-se-á a expansão do sistema urbano e suburbano, infra-estrutura básica, serviços essenciais de utilidade pública e equipamentos comunitários, tratamento e manutenção dos rios e vias navegáveis integradas no contexto urbano, recuperação de alagados e outras áreas degenerescentes e outras obras ligadas ao desenvolvimento urbano, excluidos os serviços de água e esgotos, e o Prefeito poderá assinar com o BANCO DO BRASIL S.A., o instrumento necessário à contratação da abertura de crédito, acolhendo e aceitando as condições e clausulas a que o BANCO CREDITADOR subordinar tais contratos, sejam de utilização do crédito aberto, resgate da dívida, prazo, juros, taxa de administração, juros de mora, correção monetária, multa convencional, reembolso de despesas, seguro e outras, podendo, inclusive retificar e retificar-ou simplesmente aditar o instrumento contratual se for o caso.

Art. 3º - Fica o Prefeito autorizado a dar em garantia da operação creditícia as receitas transferidas pela União ou as quotas do Imposto de Circulação de Mercadorias (I.C.M.), ou outras receitas de caráter municipal.

Art. 4º - Para atender às obrigações de pagamento decorrentes desta Deliberação, o Poder-Executivo abrirá, no corrente exercício, crédito especial, no valor de Cr$..... 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), que correrá por conta da seguinte dotação: Verba 3241-13.

Parágrafo Único - Nos exercícios de 1974 e subsequentes, o orçamento consignará as dotações necessárias ao atendimento daquelas obrigações.

Art. 5º - Revogám-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 8 DE OUTUBRO DE 1.973.

DR. FÉRES NADER
PREFEITO